LEI Nº 2102/2013, 27 de dezembro de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Concurso para a elaboração de nova letra do Hino do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica autorizado a Câmara de Vereadores de Belo Jardim a criar concurso para escolha da nova letra do Hino do Município, com a finalidade especial de despertar o sentimento cívico na municipalidade, bem como dar novo conteúdo à letra do referido Hino, possibilitando a inclusão de aspectos da atualidade, mantendo a dimensão histórica do Município.

Parágrafo Único – Deverá ser mantida a melodia atual do Hino do Município, sendo objeto do concurso a apresentação de uma nova letra.

Art. 2º – Será criada uma Comissão formada por pessoas indicadas pelo Poder Legislativo que conterá ainda membros da sociedade civil organizada, para elaboração do Edital que estabelecerá os critérios do Concurso.

Art. 3º- Poderão ser destinadas premiações para os trabalhos contemplados do primeiro ao terceiro lugar, definidas por meio de lei específica do Poder Legislativo Municipal, que também indicará a dotação orçamentária que custeará as despesas necessárias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, em 27 de dezembro de 2013.

João Mendonça Bezerra Jatobá

Prefeito

CÂMARA MUN. DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM:
30 / 12 / 2013
SSSantos

NOVOS DIAS NOVOS TEMPOS